

# ***MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO***

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 LEI Nº 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um galpão de uso agrícola, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, localizado na Estrada Vereador Paulino Chechetto, conforme projeto e especificações técnicas a serem fornecidos pela Administração.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 07h00min do dia 22/06/2026.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08h00min do dia 22/06/2026

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h00min do dia 22/06/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, O Município de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/> e <http://www.bll.org.br>

- a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº 02/2026
- b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
- c) **Regime De Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- d) **Prazo de Início da Execução:** 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- e) **Prazo de execução/entrega:** 90 (Noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- f) **Prazo Contratual:** 150 (Cento e cinquenta ) dias a contar da assinatura do contrato.
- g) **Modo de Disputa:** Aberto
- h) **Previsão Orçamentária:** R\$ 383.707,94 ( Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas <http://www.bll.org.br>

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **2. OBJETO**

**Constitui objeto da presente licitação:** Contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um galpão de uso agrícola, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, localizado na Estrada Vereador Paulino Chequetto, conforme projeto e especificações técnicas a serem fornecidos pela Administração.

2.1 **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ R\$ 383.707,94 ( Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de compras, por meio do sítio <http://www.bll.org.br/>.

3.2 **Vedações:** Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XII do Edital, para comparecer ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC, CEP: 89.172-000, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia, pelo telefone (47)3545-8700 com Lucas Manoel Cunha dos Santos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Departamento de Engenharia recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente,

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O Contrato terá vigência de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

## **7. DOS ANEXOS DO EDITAL**

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I** – Detalhamento BDI

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Planilha Orçamentária;

**ANEXO IV** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO V** – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo De Declaração Conjunta;

**ANEXO VII** – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

**ANEXO VIII** – Declaração Subempreitada;

**ANEXO IX** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção;

**ANEXO X** - Modelo De Proposta;

**ANEXO XI** – Declaração De Integridade Dos Custos;

**ANEXO XII** - Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

**ANEXO XIII** - Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

**ANEXO XIV** - Minuta Do Contrato.

**ANEXO XV** – Matriz de Risco

**ANEXO XVI** – Memorial Descritivo

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

# **MUNICIPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/> ou <http://www.bll.org.br/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL por meio do sítio <http://www.bll.org.br>.

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL BLL), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página <http://www.bll.org.br> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos (41)3097-4600 ou email [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) da Plataforma .

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma BLL que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br/>.

## **10 DO ENVIO DA PROPOSTA**

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contarda data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preçose/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no ProjetoBásico/Memorial Descritivo.

11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL DE COMPRAS BLL).

11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <http://www.bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## **12. DA DISPUTA**

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

## **14 DO EMPATE**

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item

14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **15 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Planilha Orçamentária;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.**

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

## **18 DA HABILITAÇÃO**

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**18.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**18.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**18.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**18.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**18.2** A licitante vencedora deverá anexar na plataforma eletrônica BLL, até o prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após término da etapa de lances a seguinte documentação de habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Habilitação fiscal, social e trabalhista; Qualificação econômico financeira e declarações complementares :

## **18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**18.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

**18.2.2.1** Se a empresa licitante vencedora tiver CREA/CAU de outra jurisdição, deverá obter visto junto ao CREA/SC, como condição para assinatura do contrato.

**18.2.2.2** Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

**18.2.2.3** Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira;

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

- Localização do serviço;
- Serviços executados.

18.2.2.4 Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

18.2.2.5 Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme descrito abaixo:

Comprovação de aptidão profissional com características e serviços similares ao objeto do presente processo. Cabe à comissão de licitação a análise do acervo técnico profissional, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço.

18.2.2.6 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.2.2.7 Declaração de Conhecimento do Local da Obra, ou atestado de visita.

18.2.2.8 É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma Licitante.

## **18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)**

**18.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**18.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**18.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**18.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

**18.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**18.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**18.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

## **18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI N° 14.133/21)**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da cede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**18.2.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**18.2.4.2** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**18.2.4.3** Apresentação de Índice de Liquidez dos dois (02) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo}$

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

**18.2.4.4** Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a R\$ 383.707,94 (Trezentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais, e noventa e quatro centavos). Considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

## **18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**18.2.5.1** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VI

**18.2.5.2** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VI

**18.2.5.3** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO XI

**18.2.5.4** Cumprimento dos requisitos de habilitação; ANEXO V

**18.2.5.5** Declaração responsável assinatura Contrato; ANEXO VII

**18.2.5.6** Declaração Subempreitada; ANEXO VIII

**18.2.5.7** Declaração elaboração proposta independente da proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção; ANEXO IX

**18.2.5.8** Vistoria técnica ANEXO XII;

**18.2.5.9** Declaração opção não realizar vistoria técnica; ANEXO XIII

**18.2.5.10** Na falta de uma das declarações do item 18.2.5 e seus subitens podera o agente de

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

contratação solicitar a qualquer tempo após a fase de lances, não sendo motivo de inabilitação do licitante.

## **19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

19.1 O prazo de início de execução da obra será de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços **efetuada** pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 90 (Noventa ) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

## **20 PRAZO DE GARANTIA**

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Engenharia.

## **21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual alicitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

## **22. DOS RECURSOS**

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

- 22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.  
22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.  
23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **24 DO CONTRATO**

- 24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direito a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.
- 24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
- 24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizando-

# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Pouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

**24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº**

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

**261/2025 de 22/04/2025 a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, como Fiscal da Obra, o Sra. Maira Micheli de Souza– Engenheiro Civil – CREA SC 151638-6 , e como Fiscal do Contrato, o Sr. Alex Tischner, designado conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025. (Alterada pela Portaria nº122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).**

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

## **25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar —Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal da obra designado pelo Município assinará esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:

25.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada** pelo servidora Sra. Maíra Micheli de Souza– Engenheira Civil – CREA SC 151638-6, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.

25.6 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.7 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

25.8 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.9 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não excluiu isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.10 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.11 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

25.12 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.13 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.14 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.15 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços,

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.16 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.17 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.18 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

## **26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que será fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

26.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

26.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

26.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento destemontante.

26.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

e a Fiscalização do Município.

26.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

26.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

26.12 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

26.13 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

**26.14 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.**

26.15 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

26.16 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s)

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

fatura(s) correspondente(s);

26.17 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

26.18 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

26.19 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

26.20 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

26.21 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

26.22 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.25 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

26.26 Os preços pactuados se houver necessidade serão reajustados pelo CUB/SC, com data base vinculada à data da proposta do proponente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

## **27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos quando não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

## **28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s),

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

## **29 DAS PENALIDADES**

29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

29.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial;

IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **30 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

30.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

30.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **31 DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

31.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

31.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

31.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

31.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

31.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

31.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos

# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26  
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 - Fone 47 3545-8700 - CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC  
E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

31.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

31.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

31.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31.12 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

31.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

31.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do Município em <http://www.pousoredondo.sc.gov.br>

31.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnico e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 13 de maio de 2026.

**RAFAEL NEITZKE TAMBOZI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 ANEXO I Detalhamento BDI

### COMPOSIÇÃO BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

### FÓRMULA BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

### CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU Nº2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	4,00%
S = Taxa de Seguros	0,40%
G = Taxa de Garantias	0,40%
R = Taxa de Riscos	1,27%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	7,40%
I = Taxa de Incidência de Impostos	6,65%
II: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
Σ	6,65%

Logo, obtem-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

$$\text{BDI} = 23,53\%$$



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### *Concorrência Global*

#### **1. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um galpão de uso agrícola, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, localizado na Estrada Vereador Paulino Chequetto, conforme projeto e especificações técnicas a serem fornecidos pela Administração.

#### **2. Condições Gerais de Contratação**

2.1. A presente contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a execução completa da obra de construção do galpão agrícola, conforme projeto e especificações técnicas fornecidas pela Administração.

2.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários, obedecendo rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas) e às demais legislações aplicáveis.

2.3. A obra será executada em estrutura mista, com paredes em alvenaria, fechamento em chapas metálicas tipo aluzinco, estrutura e cobertura de madeira roliça e telhamento metálico, conforme detalhamento do projeto executivo.

2.4. O prazo de execução será estabelecido conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

2.5. O pagamento será efetuado em conformidade com as medições aprovadas pela fiscalização da obra, após o recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

2.6. Será exigida garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos para a obra, nos termos do artigo 618 do Código Civil e do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo eventuais vícios estruturais ou defeitos de execução.

2.7. A empresa contratada deverá manter responsável técnico habilitado e com registro ativo no CREA/CAU, responsável pela execução e acompanhamento da obra, com apresentação das ARTs correspondentes.

2.8. A fiscalização será exercida por servidores designados pela Administração, que acompanharão todas as etapas da execução, registrando ocorrências no Diário de Obra.

2.9. As medições e pagamentos poderão ser glosados parcial ou totalmente caso sejam constatadas irregularidades na execução ou descumprimento das especificações técnicas.

2.10. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução dos serviços.

2.11. A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com o projeto executivo, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, sob a supervisão da fiscalização designada pela Administração.

2.12. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, respondendo pela qualidade, segurança e integridade dos serviços.

2.13. Caberá à Administração acompanhar e fiscalizar os trabalhos, emitindo orientações, relatórios e



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

termos de recebimento, sem que isso afaste a responsabilidade técnica da contratada.

2.14. A contratada responderá integralmente por danos ao patrimônio público ou de terceiros, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato.

2.15. Os itens estão na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRA	1	5.556,99
2	FUNDAÇÃO	1	1.488,40
3	INFRAESTRUTURA	1	49.112,19
4	FECHAMENTOS	1	78.253,84
5	COBERTURA	1	72.243,80
6	TELHAMENTO	1	46.666,83
7	CALHAS	1	5.546,18
8	PISO	1	12.337,47
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1	20.681,42
10	REDE HIDRÁULICA	1	5.572,81
11	REDE SANITÁRIA	1	2.600,82
12	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1	10.698,92
13	REDE PLUVIAL	1	2.837,33
14	REVESTIMENTO ARGAMASSADO	1	26.050,65
15	REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	1	6.099,72
16	PINTURA	1	6.961,33
17	FORRO	1	451,24
18	ESQUADRIAS	1	27.998,73
19	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS	1	1.437,67
20	ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	1	243,22
21	ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO	1	868,38
SUBTOTAL			383.707,94

**contratação R\$383.707,94**

### 3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Pouso Redondo, visando à construção de um galpão agrícola destinado ao



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

armazenamento, manutenção e proteção de maquinários e implementos agrícolas utilizados em atividades de apoio aos produtores rurais do município.

Atualmente, os equipamentos agrícolas encontram-se armazenados em locais inadequados, sem cobertura ou proteção contra intempéries, o que ocasiona desgaste prematuro, aumento de custos de manutenção e dificuldade de gestão e controle patrimonial.

A execução da obra permitirá melhor conservação dos bens públicos, segurança patrimonial, organização das operações agrícolas e maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao setor rural.

Além disso, o investimento contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à agricultura familiar e à rizicultura, atividades de relevância econômica e social para o município de Pouso Redondo.

A presente contratação não constou do Plano de Contratações Anual (PCA) do corrente exercício, pois a demanda tornou-se premente e prioritária em momento posterior à sua elaboração, após a formalização de novas diretrizes de apoio à agricultura local e a constatação do agravamento das condições de armazenamento dos equipamentos, configurando uma necessidade superveniente e imprevisível que justifica seu prosseguimento imediato.

## 4. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

4.1. A solução proposta consiste na execução de obra de construção de um galpão agrícola em estrutura mista, contemplando fundações, estrutura de suporte, fechamento, cobertura, instalações e acabamentos, de forma a garantir resistência, durabilidade e funcionalidade adequadas às finalidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

4.2. O projeto prevê o uso de materiais de alta durabilidade e baixa necessidade de manutenção, observando critérios de sustentabilidade e eficiência no ciclo de vida da edificação, tais como:

- utilização de chapas metálicas galvanizadas tipo aluzinco, resistentes à corrosão;
- estrutura de madeira tratada, garantindo maior vida útil e menor impacto ambiental;
- cobertura de madeira com inclinação adequada para escoamento pluvial;
- ventilação natural e iluminação eficiente, reduzindo consumo energético;
- dimensionamento compatível com o uso de maquinários agrícolas e circulação segura.

4.3. A obra abrangerá todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo planejamento, execução, recebimento, garantia e manutenção preventiva, assegurando o melhor custo-benefício global e a longevidade da estrutura.

4.4. As especificações técnicas detalhadas, memoriais e desenhos do projeto executivo farão parte integrante do processo licitatório, devendo ser rigorosamente observados pela contratada.

## 5. Requisitos da Contratação

Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

### I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### III. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

### V. DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- Certidão consolidada (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> da empresa e do proprietário ou diretor/responsável.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro irá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por às de submissão de trabalhadores a condições análogas escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

Após o chamamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

## VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES.

Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Comprovação de capacidade técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de obra de maior relevância técnica e financeira;

Os atestados deverão conter as seguintes informações:

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados.

Prova de registro dos responsáveis técnicos da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

Exige-se comprovação de aptidão do profissional de ter executado a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), obedecendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo conforme descrito abaixo:

Comprovação de aptidão profissional com características e serviços similares ao objeto do presente processo. Cabe à comissão de licitação a análise do acervo técnico profissional, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.

Os atestados deverão conter as seguintes informações:



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

- Nome do Contratado e do Contratante;
- Identificação do Contrato (tipo e natureza do serviço);
- Localização do serviço;

## 6. Prazo de Início, Prazo e Modelo de Execução, e da vigência do contrato

6.1. A execução do objeto seguirá as etapas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto executivo fornecido pela Administração.

6.2. Início da execução: A obra deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente e pela contratada.

6.3. Execução dos serviços: A contratada deverá executar todas as atividades compreendidas no escopo da obra, incluindo:

- implantação do canteiro de obras e mobilização de equipamentos;
- execução de fundações, estrutura e fechamento em alvenaria e chapas metálicas tipo aluzinco;
- montagem da estrutura e cobertura de madeira e telhamento metálico;
- execução de acabamentos e sistema de drenagem pluvial;
- instalações elétricas e hidráulicas básicas;
- limpeza e entrega final pronta para uso.

6.4. Cronograma de execução: O prazo total de execução será definido conforme o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratante e aprovado pela fiscalização, devendo observar rigorosamente o período máximo fixado no edital, sendo o mesmo de 90 dias.

6.5. Local da execução: A obra será realizada nas dependências da Estrada Vereador Paulino Chequetto do Município de Pouso Redondo/SC, conforme projeto e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

6.6. Fiscalização e acompanhamento: A execução será acompanhada por servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais técnico e administrativo, registrando as medições, não conformidades e eventuais ocorrências em Diário de Obra.

6.7. Materiais e equipamentos: A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução da obra, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos.

6.8. Segurança e meio ambiente: Durante toda a execução, a contratada deverá adotar medidas de segurança do trabalho, proteção ambiental e controle de resíduos, responsabilizando-se integralmente por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

6.9. Garantia e manutenção: O prazo de garantia contratual mínima será de 5 (cinco) anos, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 618 do Código Civil, abrangendo eventuais vícios construtivos, defeitos de materiais ou falhas de execução.

6.10. Entrega e recebimento: A obra será recebida provisoriamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, e definitivamente após o decurso do prazo de vistoria e correção de eventuais pendências, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 150 dias, a contar de sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

## 7. Modelo de Gestão do Objeto

7.1. A gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação serão realizadas por servidores designados pela Administração, mediante portaria específica, observando o disposto nos artigos 117



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

e 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A fiscalização técnica ficará a cargo de profissional com formação em engenharia civil ou arquitetura, responsável por acompanhar a execução da obra, verificar conformidade com o projeto executivo, autorizar medições, controlar prazos e registrar todas as ocorrências em Diário de Obra.

7.3. A fiscalização administrativa será responsável por acompanhar as obrigações contratuais, documentais e financeiras, controlando prazos, medições, notas fiscais e comunicações formais com a contratada.

7.4. Compete à gestão do contrato:

a) assegurar que a execução ocorra de acordo com o cronograma físico-financeiro e com o objeto contratado;

b) emitir relatórios de acompanhamento;

c) comunicar formalmente irregularidades ou não conformidades à autoridade competente;

d) propor a aplicação de sanções, quando cabíveis;

e) zelar pela adequada guarda dos documentos e registros da execução contratual.

7.5. As reuniões e visitas técnicas de acompanhamento deverão ser registradas em ata própria ou relatório técnico, assinados pela fiscalização e pelo responsável técnico da contratada.

7.6. Todas as comunicações e instruções emitidas pela fiscalização deverão ser formais e registradas por escrito, sendo obrigatória sua observância pela contratada.

7.7. Qualquer alteração técnica, aditivo de prazo ou de valor deverá ser precedida de justificativa formal e aprovação pela autoridade competente, conforme os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A contratada deverá colaborar plenamente com a fiscalização, fornecendo informações, relatórios e documentação sempre que solicitada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.11. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## 8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. Constituem infrações contratuais, entre outras:

a) a inexecução total ou parcial do objeto;

b) o atraso injustificado na execução da obra;

c) o fornecimento de materiais fora das especificações técnicas;



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

- d) o descumprimento de determinações da fiscalização;
- e) a ausência de responsável técnico habilitado no canteiro de obras;
- f) a prática de fraude, dolo ou má-fé na execução contratual;
- g) a não reposição de garantia contratual, quando exigida;
- h) o descumprimento das normas de segurança do trabalho ou de meio ambiente.

8.3. As sanções aplicáveis poderão ser:

- a) Advertência, por pequenas falhas que não causem prejuízo relevante;
- b) Multa, conforme percentuais fixados no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pouso Redondo, por até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021, aplicada nos casos de fraude grave ou dano à Administração.

8.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa à contratada, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da execução da garantia contratual.

## 9. Critérios de Aceitação do Objeto e Fiscalização

9.1. A avaliação da execução e da conformidade do objeto contratado será realizada pela fiscalização designada pela Administração, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto executivo e no contrato.

9.2. A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado, integrante do quadro da Prefeitura ou contratado especificamente para esse fim, que responderá pelo acompanhamento da obra e pela verificação do cumprimento das normas técnicas, cronograma físico-financeiro e qualidade dos serviços executados.

9.3. O recebimento provisório da obra será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de conclusão dos serviços pela contratada, verificando-se a conformidade dos trabalhos com as especificações do projeto.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante laudo técnico de vistoria e termo de aceitação definitivo, após a constatação do pleno atendimento das exigências contratuais, inclusive quanto à qualidade dos materiais e acabamento da obra.

9.5. A aceitação da obra estará condicionada ao atendimento dos seguintes critérios técnicos e administrativos:

- a) Conformidade com o projeto executivo, memoriais e especificações técnicas;
- b) Cumprimento integral dos prazos e etapas previstas no cronograma;
- c) Utilização de materiais de qualidade compatível com as normas da ABNT e o contrato;
- d) Atendimento às normas de segurança, meio ambiente e boas práticas de construção;
- e) Regularidade da documentação técnica, incluindo ART e registros de medição;
- f) Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços.

9.6. Constatadas falhas, vícios ou inconformidades, a Administração poderá:

- a) Determinar a correção dos serviços às expensas da contratada;
- b) Reter pagamentos até a regularização; ou
- c) Proceder à glosa parcial das medições correspondentes.

9.7. Todos os registros de acompanhamento, não conformidades, medições e ocorrências deverão constar do Diário de Obra e dos relatórios técnicos da fiscalização, assinados pelo fiscal responsável e pelo representante da contratada.

9.8. Nenhuma aprovação parcial ou provisória da fiscalização implicará em quitação total do contrato,



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

nem eximirá a contratada de responsabilidade por eventuais defeitos, vícios ocultos ou descumprimentos das especificações técnicas.

## **10. Critérios de Medição e de Pagamento**

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

10.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da obra o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE

10.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 15.2 será suspenso até a sua regularização.

## **11. Justificativa do Objeto**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de realização de processo licitatório visando à construção de um galpão destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Pouso Redondo.

O referido espaço será utilizado para armazenamento, organização e manutenção de equipamentos e implementos agrícolas utilizados pela Associação de Rizicultores de Pouso Redondo, entidade parceira da Administração Municipal em ações de apoio ao setor produtivo rural.

Atualmente, os equipamentos agrícolas disponibilizados aos produtores encontram-se armazenados em locais inadequados, sem estrutura apropriada para proteção contra intempéries, o que resulta em desgaste prematuro dos bens públicos e aumento de custos de manutenção. A ausência de um espaço adequado também dificulta a gestão e o controle do uso dos maquinários, comprometendo a eficiência operacional das atividades da Secretaria.

A implantação do galpão permitirá melhor conservação dos equipamentos, segurança patrimonial e organização das operações agrícolas, garantindo condições adequadas para o funcionamento das atividades de apoio técnico e logístico às associações rurais. Além disso, contribuirá para a valorização das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da rizicultura local, setor de grande relevância econômica e social no município.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade e a pertinência da execução da obra, justificando-se plenamente a abertura do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada, conforme a legislação vigente.

## **12. Da Gestão e Fiscalização**

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto.

12.2. O conjunto de atividades de que trata o caput desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato.

12.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLÉ DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. Alex Tischer, inscrito no CPF sob nº 074.304.599-86, designados conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025 (Alterada pela Portaria 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026. .

12.6. A fiscalização da Obra será efetuada pela servidora Máira Micheli de Souza, engenheira civil, CREA 151638-6 SC.

12.7. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

## 13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

13.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o disposto nos arts. 6º, inciso XLIII, 33, inciso I, e 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em construção civil para execução integral da obra de construção de um galpão agrícola destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, de acordo com o projeto executivo e as especificações técnicas fornecidas pela Administração.

13.3. O julgamento das propostas será realizado com base no menor preço global, observadas as exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira previstas no edital e na legislação vigente.

13.4. As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, insumos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, equipamentos e quaisquer outros necessários à execução completa da obra, vedada a posterior solicitação de acréscimos decorrentes de omissões de planilha.

13.5. A forma de fornecimento compreenderá a execução integral do objeto contratado, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e sob acompanhamento direto da fiscalização designada pela Administração.

13.6. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estipulado em edital, cronograma detalhado de execução dos serviços, compatível com o projeto executivo, a fim de subsidiar a programação das medições e pagamentos.

13.7. O prazo de execução será o constante do cronograma físico-financeiro, contado a partir da emissão da ordem de serviço, observadas as condições previstas no contrato e no edital.

13.8. A Administração reserva-se o direito de desclassificar propostas que apresentem preços



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

manifestamente inexequíveis, conforme parâmetros técnicos e legais definidos no edital, sendo facultada a exigência de garantia adicional, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto quando expressamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância dos limites legais.

## 14. Adequação Orçamentária

14.1. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Pouso Redondo, observando os princípios da responsabilidade fiscal e da programação de despesas públicas.

14.2. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

(X) Há saldo de dotação

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.048.2.029 Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura

(89) 4.4.90.00.00.00.00.0130 – Recursos Ordinários ..... R\$ 133.707,94

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 048 – Pequeno Produtor Assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura

Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA

Funcional: 20.606.048.2.029 Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura

(89) 4.4.90.00.00.00.00.0001 Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Emenda Individual Construção Do Galpão Da Sec. De Agricultura..... R\$ 250.000,00

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 048 – Pequeno Produtor Assistido

Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura

Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas 1.710.3210.0001 -

Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Emenda Individual Construção Do Galpão Da Sec. De Agricultura

TOTAL ..... R\$ 383.707,94

14.3. O valor estimado da contratação foi definido com base na tabela SINAPI através do link [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetadas/SUMARIO\\_DE\\_PUBLICACOES\\_E\\_DOCUMENTACAO\\_DO\\_SINAPI.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetadas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf), em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade, servindo como limite máximo para as propostas a serem apresentadas na licitação.

14.4. A execução da despesa observará as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal.

## 15. Reajuste

15.1. O presente Termo 13. Disposições Finais 3. Disposições Finais



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar da proposta apresentada pelo proponente, reajustados pela variação do CUB/SC.

## 16. Da alteração dos contratos e dos preços

16.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

16.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

16.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos.

16.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

16.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.10.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

16.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

16.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

16.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

16.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

16.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

## **17. Disposições Finais**

17.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de galpão agrícola no Município de Pouso Redondo/SC, em conformidade com a legislação vigente.

17.2. Este documento integra o processo licitatório e o contrato decorrente, prevalecendo sobre quaisquer instruções em contrário, salvo as expressamente autorizadas pela Administração.

17.3. A contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 138/2021.

17.4. Casos omissos serão resolvidos pela Administração contratante, observadas as disposições legais pertinentes.

17.5. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

17.6. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

Prefeitura Municipal de Pouso Redondo – SC

26 de novembro de 2025

---

Maíra Micheli de Souza

Engenheira civil



# ***MUNICÍPIO DE POUZO REDONDO***

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

## **ANEXO III**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

ORÇAMENTO ANALÍTICO											
GALPÃO											
Proprietário: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo		Endereço: Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independência - Pouso Redondo - SC									
Descrição: Galpão para uso da Secretaria de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		Área: Área Edificação: 480,84 m²		BDI: 23,53% e 18,98%							
Referência Orçamentária: SINAPI - SETEMBRO/2025 - SEM DESONERAÇÃO		Fases da Carta ABC: A = 0% a 80%; B = 80% a 95%; C = 95% a 100%		Data Base: nov/25		Revisão: R00		Valor do Orçamento: R\$383.707,94			
TODOS OS VALORES ESTÃO NA UNIDADE MONETÁRIA REAL											
ITEM	SERVICO	UN	QUANT.	VALOR (\$/ BDI)	BDI	VALOR (C/BDI)	VALOR TOTAL	CÓDIGO	FONTE	CURVA ABC	CLASSIFICA
<b>1</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>R\$ 5.556,99</b>				
1.1	Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado	M2	2,88	134,86	23,53%	166,59	R\$ 479,78	CED004	COMPOSIÇÃO	C	58
<b>1.2</b>	<b>Abrigo Provisório de Madeira</b>										
1.2.1	Execução de Depósito e Banheiro em Canteiro de Obra em Tábuas de Madeira	M2	8,40	318,96	23,53%	394,01	R\$ 3.309,68	CRD001	COMPOSIÇÃO	B	20
1.2.2	Instalações Hidrossanitárias para Abrigo Provisório (Vaso Sanitário e Lavatório)	UN	1,00	1.430,85	23,53%	1.767,53	R\$ 1.767,53	CRD002	COMPOSIÇÃO	B	36
<b>2</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.488,40</b>				
2.1	Locação										
2.1.1	Locação de Ponto	UN	20,00	2,54	23,53%	3,14	R\$ 62,80	89062	SINAPI	C	105
2.1.2	Sistema de madeira roliça	M	30,00	38,47	23,53%	47,52	R\$ 1.425,60	CED010	COMPOSIÇÃO	B	40
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 49.112,19</b>				
3.1	Locação										
3.1.1	Locação de Obra Convencional, através de Gabarito de Madeira	M	94,00	95,24	23,53%	117,65	R\$ 11.059,10	99059	SINAPI	A	10
3.2	Escavação										
3.2.1	Escavação Manual para Viga Baldrame	M3	2,82	111,67	23,53%	137,95	R\$ 389,02	96523	SINAPI	C	63
3.3	Forma de Madeira para Concreto										
3.3.1	Forma de Madeira Serrada para Concreto, (material e mão-de-obra para fabricação, montagem e desforma) - Vigas	M2	9,40	126,20	23,53%	155,89	R\$ 1.465,37	CED098	COMPOSIÇÃO	B	39
3.4	Armaduras										
3.4.1	Armadura CA-50 - 10,0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	231,99	14,20	23,53%	17,54	R\$ 4.069,10	96546	SINAPI	A	19
3.4.2	Armadura CA-60 - 5,0mm (fornecimento, corte, dobra e colocação)	KG	75,28	21,83	23,53%	26,97	R\$ 2.030,30	96543	SINAPI	B	32
3.5	Concreto Usinado										
3.5.1	Concreto Usinado (fornecimento, lançamento, adensamento e bombeado) FCK=25MPa - Vigas	M3	4,23	849,84	23,53%	1.049,61	R\$ 4.440,70	96557	SINAPI	A	18
3.6	Pilar de Madeira Rolica, diâmetro 25cm										
3.6.1	Pilar de Madeira Rolica, esculpido ou equivalente da região, diâmetro 25cm	M	110,00	188,83	23,53%	233,26	R\$ 25.658,60	105053	SINAPI	A	6
<b>4</b>	<b>FECHAMENTOS</b>						<b>R\$ 78.253,84</b>				
4.1	Alvenaria Estrutural de blocos cerâmico 14x19/29 (espessura de 14cm) 6 Mpa										
4.1.1	Alvenaria Estrutural de blocos cerâmico 14x19/29 (espessura de 14cm), utilizando colher de pedreiro e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	M2	189,87	117,76	23,53%	145,47	R\$ 27.620,39	89306	SINAPI	A	4
4.1.2	Armação de cinta de alvenaria estrutural, diâmetro de 10,0mm	KG	52,75	9,75	23,53%	12,04	R\$ 635,11	89998	SINAPI	C	50
4.1.3	Armação Vertical de alvenaria estrutural, diâmetro de 10,0mm	KG	66,82	10,43	23,53%	12,88	R\$ 860,64	89996	SINAPI	C	46
4.1.4	Grauteamento de cinta superior em Alvenaria Estrutural. Graute FCK=20 MPA, TRACO 1:0,04:1,8:2:1	M3	1,48	1.160,36	23,53%	1.433,39	R\$ 2.121,42	89995	SINAPI	B	30
4.1.5	Grauteamento vertical em Alvenaria Estrutural. Graute FCK=20 MPA, TRACO 1:0,04:1,8:2:1	M3	1,18	1.206,32	23,53%	1.490,17	R\$ 1.758,40	89993	SINAPI	B	37
4.2	Fechamento laterais com Alvenaria										
4.2.1	Trama de Madeira coposada por terças 6x12cm (Macaranduba, Angelim ou Equivalente da Região)	M2	314,40	49,93	23,53%	61,68	R\$ 19.392,19	92543	SINAPI	A	8
4.2.2	Telhamento com telha de açoalumínio e=0,5mm, (fornecimento e instalação) incluso icamento.	M2	314,40	66,60	23,53%	82,27	R\$ 25.865,69	94213	SINAPI	A	5
<b>5</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 72.243,80</b>				
5.1	Estrutura de Madeira para Cobertura com Telha Metálica										
5.1.1	Trama de Madeira coposada por terças 6x12cm (Macaranduba, Angelim ou Equivalente da Região)	M2	567,24	49,93	23,53%	61,68	R\$ 34.987,36	92543	SINAPI	A	3
5.1.2	Fabricação e instalação de tesoura metálica em madeira roliça, vão de 15m, para telha metálica, incluso icamento	UN	8,00	3.742,60	23,53%	4.623,23	R\$ 36.965,84	CED012	COMPOSIÇÃO	A	2
5.1.3	Pontalões, Mão Francesa e Berço de Madeira (Macaranduba, Angelim ou Equivalente da Região), para Apoio de Trama de Madeira	M	60,00	3,65	23,53%	4,51	R\$ 270,60	2745	SINAPI	C	73
<b>6</b>	<b>TELHAMENTO</b>						<b>R\$ 46.666,83</b>				
6.1	Telhamento com Telha de açoalumínio										
6.1.1	Telhamento com telha de açoalumínio e=0,5mm, (fornecimento e instalação) incluso icamento.	M2	567,24	66,60	23,53%	82,27	R\$ 46.666,83	94213	SINAPI	A	1
<b>7</b>	<b>CALHAS</b>						<b>R\$ 5.646,18</b>				
7.1	Calhas										
7.1.1	Calha Corte 33, em Chapa em Aço Galvanizado, em Chapa 24	M	67,20	61,81	23,53%	76,35	R\$ 5.130,72	94227	SINAPI	A	16
<b>7.2</b>	<b>CHAMINE</b>										
7.2.1	Chamine para churrasqueira em chapa galvanizada	UN	1,00	336,32	23,53%	415,46	R\$ 415,46	CED011	COMPOSIÇÃO	C	60
<b>8</b>	<b>PISO</b>						<b>R\$ 12.337,47</b>				
8.1	Regularização e Apoiamento Manual	M2	480,84	12,37	23,53%	15,28	R\$ 7.347,24	CED003	COMPOSIÇÃO	A	12
8.2	Lastro de Brita Graduada para Piso de Concreto, e=20cm	M3	2,39	205,73	23,53%	254,14	R\$ 607,39	100324	SINAPI	C	51
8.3	Lona 200 Micras (fornecimento e instalação)	M2	47,77	9,27	23,53%	11,45	R\$ 546,97	CED097	COMPOSIÇÃO	C	54
8.4	Tela Soldada Q-92 - Aço CA-60 4,2mm - Malha 15x15cm (fornecimento, corte e instalação)	M2	47,77	14,55	23,53%	17,97	R\$ 858,43	CED096	COMPOSIÇÃO	C	47
8.5	Piso em Concreto 25 Mpa, e=7cm	M3	3,34	721,65	23,53%	891,45	R\$ 2.977,44	CED050	COMPOSIÇÃO	B	23
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 20.681,42</b>				
9.1	Ramal de Ligação										
9.1.1	Kil Postinho 50A Monofásico, Completo - Poste de Concreto H=8,0m Resistência de 100daN (fornecimento e instalação)	UN	1,00	1.700,00	23,53%	2.100,01	R\$ 2.100,01	MEL105	MERCADO	B	31
9.1.2	Cabo de Alumínio Multiplexado 10mm <sup>2</sup> - 1F+Neutro (fornecimento e instalação)	M	4,00	12,31	23,53%	15,21	R\$ 69,84	CEL002	COMPOSIÇÃO	C	107
9.2	Ramal de Carga de Medidor de Energia até Quadro de Disjuntores										
9.2.1	Cabo de Cobre Isolado 10mm <sup>2</sup> - 1KV	M	124,00	18,44	23,53%	22,78	R\$ 2.824,72	91933	SINAPI	B	24
9.2.2	Eletroduto PEAD 40mm - 1/2" (fornecimento, escavação, assentamento e reaterro)	M	62,00	31,05	23,53%	38,36	R\$ 2.378,32	CEL006	COMPOSIÇÃO	B	29
9.2.3	Eletroduto PVC Rigido 1 1/2" (fornecimento e instalação)	M	16,00	20,73	23,53%	25,61	R\$ 409,76	93008	SINAPI	C	61
9.2.4	Caixa de Passagem de Alvenaria Rebocada, 30x30x40cm, Fundo de Brita e Tampa de Concreto (fornecimento e instalação)	UN	5,00	175,85	23,53%	217,23	R\$ 1.086,15	83446	SINAPI	B	44
9.2.5	Haste de Aterramento em Aço de 24m e Ø5/8"	UN	2,00	84,03	23,53%	103,80	R\$ 207,60	96985	SINAPI	C	78
9.3	Quadro de Distribuição										
9.3.1	Quadro de Distribuição de Energia para 06 Disjuntores (fornecimento e instalação)	UN	2,00	150,40	23,53%	185,79	R\$ 371,58	101876	SINAPI	C	67
9.3.2	Disjuntor Monopolar 10A - Din (fornecimento e instalação)	UN	1,00	12,14	23,53%	15,00	R\$ 15,00	93653	SINAPI	C	138
9.3.3	Disjuntor Monopolar 16A - Din (fornecimento e instalação)	UN	1,00	12,14	23,53%	15,00	R\$ 15,00	93654	SINAPI	C	138
9.3.4	Disjuntor Monopolar 20A - Din (fornecimento e instalação)	UN	1,00	13,25	23,53%	16,37	R\$ 16,37	93655	SINAPI	C	136
9.3.5	Disjuntor Monopolar 25A - Din (fornecimento e instalação)	UN	1,00	14,50	23,53%	17,91	R\$ 17,91	93656	SINAPI	C	133
9.3.6	Disjuntor Tripolar 40A - Din (fornecimento e instalação)	UN	1,00	93,24	23,53%	115,18	R\$ 115,18	93672	SINAPI	C	87
9.3.7	Dispositivo DPS 20KA-175V ou 275V fornecimento e instalação	UN	1,00	75,81	23,53%	93,65	R\$ 93,65	106027	SINAPI	C	93
9.3.8	Disjuntor Diferencial Residual (DR) 25A (fornecimento e instalação)	UN	1,00	144,86	23,53%	178,95	R\$ 178,95	CEL013	COMPOSIÇÃO	C	79
9.4	Iluminação										
9.4.1	Ponto de Iluminação (Casas, Eletroduto, Cabos, Interruptor) (fornecimento e instalação)	UN	13,00	373,19	23,53%	461,00	R\$ 5.993,00	CEL106	COMPOSIÇÃO	A	13
9.4.2	Luminária em led para galpão com 200w (fornecimento e instalação)	UN	12,00	172,11	23,53%	212,61	R\$ 2.551,32	CEL107	COMPOSIÇÃO	B	28
9.4.3	Luminária Plafon de sobropor, com Lâmpada LED (fornecimento e instalação)	UN	1,00	37,35	23,53%	46,14	R\$ 46,14	103782	SINAPI	C	118
9.4.4	Luminária solar led externa, tipo arandela de parede, em alumínio, 16 Leds, luz branca, *180* lumens, capacidade de iluminação até 36h, Retangular, *13 x 9 x 7" (c x l x a), com sensor de movimento / presença, Bateria recarregavel com luz solar, resistente ao calor, a prova de Água e poeira / impermeavel, ip65 (fornecimento e instalação)	UN	2,00	34,49	23,53%	42,61	R\$ 85,22	43265	SINAPI	C	95
<b>9.5</b>	<b>Tomada</b>										
9.5.1	Ponto de Tomada 2P+T - 10A (Caixa, Eletroduto, Cabos e Tomada com Placa) (fornecimento e instalação)	UN	11,00	144,95	23,53%	179,06	R\$ 1.969,66	CEL104	COMPOSIÇÃO	B	33
9.5.2	Ponto de Tomada 2P+T - 20A- Uso Especifico (Caixa, Eletroduto, Cabos e Tomada com Placa) (fornecimento e instalação)	UN	1,00	117,41	23,53%	145,04	R\$ 145,04	CEL105	COMPOSIÇÃO	C	83



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

10 REDE HIDRÁULICA										Σ R\$	5.572,81			
<b>10.1 Ligação Predial</b>														
10.1.1	Avenaria de Tijolos Cerâmicos Furados, e=19cm (22cm acabada)	M2	0,60	99,43	23,53%	122,83	R\$	73,70	CED013	COMPOSIÇÃO	C	99		
10.1.2	Chapisco	M2	1,60	5,38	23,53%	6,65	R\$	10,64	87879	SINAPI	C	143		
10.1.3	Massa Única	M2	1,60	30,79	23,53%	38,03	R\$	60,85	87547	SINAPI	C	106		
10.1.4	Abriço do Hidrômetro, embutido (fornecimento e instalação)	UN	1,00	171,98	23,53%	212,45	R\$	212,45	95676	SINAPI	C	77		
10.1.5	Caivete para Medição de Água - Entrada Principal em PVC 25mm	UN	1,00	225,34	23,53%	278,36	R\$	278,36	95635	SINAPI	C	72		
10.1.6	Hidrômetro 1,5m <sup>3</sup> /h - 1/2"	UN	1,00	176,56	23,53%	218,10	R\$	218,10	95673	SINAPI	C	76		
<b>10.2 Alimentação</b>														
10.2.1	Caixa d'Água													
10.2.1.1	1.000 Litros - Polietileno tipo Tanque	UN	1,00	451,34	23,53%	567,54	R\$	567,54	CHD201	COMPOSIÇÃO	C	53		
<b>10.2.2 Torneira tipo Boia</b>														
10.2.2.1	3/4"	UN	1,00	67,76	23,53%	83,70	R\$	83,70	94796	SINAPI	C	96		
<b>10.2.3 Válvula de Esfera - PVC Soldável</b>														
10.2.3.1	1"	UN	1,00	44,24	23,53%	54,65	R\$	54,65	94490	SINAPI	C	110		
<b>10.2.4 Adaptador Soldável Longo com Flange para Caixa d'Água</b>														
10.2.4.1	25mm - 3/4"	UN	2,00	20,52	23,53%	25,35	R\$	50,70	94703	SINAPI	C	113		
<b>10.2.5 Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro</b>														
10.2.5.1	25mm - 3/4"	UN	2,00	7,15	23,53%	8,83	R\$	17,66	89429	SINAPI	C	134		
<b>10.2.6 Bucha de Redução Soldável Longa</b>														
10.2.6.1	50mm - 25mm	UN	1,00	10,87	23,53%	13,43	R\$	13,43	CHD010	COMPOSIÇÃO	C	140		
<b>10.2.7 Curva 90° Soldável</b>														
10.2.7.1	32mm	UN	2,00	13,11	23,53%	16,19	R\$	32,38	89494	SINAPI	C	124		
10.2.7.2	25mm	UN	3,00	12,46	23,53%	15,39	R\$	46,17	89410	SINAPI	C	117		
<b>10.2.8 Tê 90° Soldável</b>														
10.2.8.1	50mm	UN	1,00	24,39	23,53%	30,13	R\$	30,13	89625	SINAPI	C	126		
10.2.8.2	32mm	UN	1,00	13,21	23,53%	16,32	R\$	16,32	89620	SINAPI	C	137		
<b>10.2.9 Tubos PVC Soldável</b>														
10.2.9.1	25mm	M	6,80	13,95	23,53%	17,23	R\$	117,16	89402	SINAPI	C	86		
10.2.9.2	50mm	M	2,15	17,49	23,53%	21,61	R\$	46,46	89449	SINAPI	C	115		
<b>10.2.10 Tubos Polipropileno PE80</b>														
10.2.10.1	Tubo PEAD 20mm - Ramal Predial (fornecimento, instalação, escavação e reaterro)	M	70,00	31,19	23,53%	38,53	R\$	2.697,10	CED005	COMPOSIÇÃO	B	26		
<b>10.3 Água Fria</b>														
<b>10.3.1 Válvula de Esfera - PVC Soldável</b>														
10.3.1.1	3/4"	UN	3,00	30,34	23,53%	37,48	R\$	112,44	94489	SINAPI	C	89		
10.3.1.2	1 - 1/2"	UN	2,00	62,17	23,53%	76,80	R\$	153,60	94492	SINAPI	C	82		
<b>10.3.2 Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro</b>														
10.3.2.1	25mm - 3/4"	UN	2,00	7,15	23,53%	8,83	R\$	17,66	89429	SINAPI	C	134		
<b>10.3.3 Bucha de Redução Soldável Longa</b>														
10.3.3.1	50mm - 25mm	UN	1,00	10,87	23,53%	13,43	R\$	13,43	CHD010	COMPOSIÇÃO	C	140		
<b>10.3.4 Joelho 90° Soldável</b>														
10.3.4.1	25mm	UN	5,00	10,31	23,53%	12,74	R\$	63,70	89408	SINAPI	C	102		
10.3.4.2	50mm	UN	2,00	15,75	23,53%	19,46	R\$	38,92	89501	SINAPI	C	122		
<b>10.3.5 Tubos PVC Soldável</b>														
10.3.5.1	25mm	M	5,80	13,95	23,53%	17,23	R\$	99,93	89402	SINAPI	C	91		
10.3.5.2	50mm	M	4,40	17,49	23,53%	21,61	R\$	95,08	89449	SINAPI	C	92		
<b>10.3.6 Tê 90° Soldável</b>														
10.3.6.1	25mm	UN	1,00	8,79	23,53%	10,86	R\$	10,86	89617	SINAPI	C	142		
10.3.6.2	50mm	UN	1,00	24,39	23,53%	30,13	R\$	30,13	89625	SINAPI	C	126		
<b>10.3.7 Joelho 90° Soldável com Bucha de Latão</b>														
10.3.7.1	25mm - 1/2"	UN	3,00	14,27	23,53%	17,63	R\$	52,89	90373	SINAPI	C	112		
10.3.7.2	25mm - 3/4"	UN	1,00	17,49	23,53%	21,61	R\$	21,61	89366	SINAPI	C	130		
<b>10.4 Metais - Registros</b>														
10.4.1	Registro de Gaveta com Canopla Cromada - 3/4"	UN	2,00	99,19	23,53%	122,53	R\$	245,06	89987	SINAPI	C	75		
<b>11 REDE SANITÁRIA</b>										Σ R\$	2.600,82			
<b>11.1 Esgoto</b>														
<b>11.1.1 Caixa de gordura</b>														
11.1.1.1	Pequena (Capacidade: 19L), PVC Ø30cm	UN	1,00	393,38	23,53%	485,94	R\$	485,94	98110	SINAPI	C	56		
<b>11.1.2 Caixa de inspeção</b>														
11.1.2.1	PVC com Tampa, Ø30cm	UN	2,00	237,70	23,53%	293,63	R\$	587,26	CHD307	COMPOSIÇÃO	C	52		
<b>11.1.3 Caixa sifonada</b>														
11.1.3.1	100x100x50	UN	1,00	43,05	23,53%	53,18	R\$	53,18	89482	SINAPI	C	111		
<b>11.1.4 Curva PVC 90° curta</b>														
11.1.4.1	40mm	UN	1,00	14,86	23,53%	18,36	R\$	18,36	89728	SINAPI	C	132		
11.1.4.2	50mm	UN	1,00	16,41	23,53%	22,74	R\$	22,74	89803	SINAPI	C	129		
<b>11.1.5 Joelho PVC 45°</b>														
11.1.5.1	40mm	UN	4,00	12,19	23,53%	15,06	R\$	60,24	89726	SINAPI	C	108		
11.1.5.2	50mm	UN	1,00	17,09	23,53%	21,11	R\$	21,11	89732	SINAPI	C	131		
11.1.5.3	100mm	UN	3,00	30,37	23,53%	37,52	R\$	112,56	89746	SINAPI	C	88		
<b>11.1.6 Joelho PVC 90°</b>														
11.1.6.1	40mm	UN	2,00	11,96	23,53%	14,77	R\$	29,54	89724	SINAPI	C	128		
11.1.6.2	50mm	UN	2,00	16,37	23,53%	20,22	R\$	40,44	89731	SINAPI	C	120		
11.1.6.3	100mm	UN	1,00	29,54	23,53%	36,49	R\$	36,49	89744	SINAPI	C	123		
<b>11.1.7 Junção Simples PVC</b>														
11.1.7.1	100mm - 50mm	UN	1,00	37,44	23,53%	46,25	R\$	46,25	CHD019	COMPOSIÇÃO	C	116		
11.1.7.2	100mm - 100mm	UN	1,00	53,85	23,53%	66,52	R\$	66,52	89797	SINAPI	C	101		
<b>11.1.8 Tubo Rígido com Ponta Lisa</b>														
11.1.8.1	40mm	M	2,30	24,84	23,53%	30,68	R\$	70,56	89711	SINAPI	C	100		
11.1.8.2	50mm - 2"	M	1,30	30,85	23,53%	38,11	R\$	49,54	89712	SINAPI	C	114		
11.1.8.3	100mm - 4"	M	9,15	42,97	23,53%	53,08	R\$	485,68	89714	SINAPI	C	57		
<b>11.2 Ventilação</b>														
11.2.1	Joelho PVC 45°													
11.2.1.1	50mm	UN	3,00	17,09	23,53%	21,11	R\$	63,33	89732	SINAPI	C	103		
11.2.2	Joelho PVC 90°													
11.2.2.1	50mm	UN	2,00	16,37	23,53%	20,22	R\$	40,44	89731	SINAPI	C	120		
<b>11.2.3 Tê Sanitário PVC</b>														
11.2.3.1	50mm - 50mm	UN	1,00	26,06	23,53%	32,19	R\$	32,19	89784	SINAPI	C	125		
<b>11.2.4 Tubo Rígido com Ponta Lisa</b>														
11.2.4.1	50mm - 2"	M	4,50	30,85	23,53%	38,11	R\$	171,50	89712	SINAPI	C	80		
<b>11.3 Água Fria</b>														
11.3.1	Dreno de PVC 25mm (incluso tubos e conexões)	M	2,50	34,63	23,53%	42,78	R\$	106,95	91785	SINAPI	C	90		



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

12 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO										Σ	R\$	10.698,92								
12.1 Escavação																				
12.1.1	Escavação Mecânica	M3	9,35	13,68	23,53%	16,90	R\$	158,02	101206	SINAPI	C	81								
12.2 Estrutura																				
12.2.1	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10m e altura interna = 1,50m.	UN	1,00	2.156,15	23,53%	2.663,49	R\$	2.663,49	98058	SINAPI	B	27								
12.2.2	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10m e altura interna = 2,50m.	UN	1,00	2.578,12	23,53%	3.184,75	R\$	3.184,75	98052	SINAPI	B	21								
12.2.3	Sumidouro circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,88 m, altura interna = 2,00 m, área de infiltração: 13,1 M²	UN	1,00	3.798,80	23,53%	4.692,66	R\$	4.692,66	98062	SINAPI	A	17								
13 REDE PLUVIAL										Σ	R\$	2.837,33								
13.1 Curva PVC 90° Curta																				
13.1.1	100mm	UN	6,00	44,49	23,53%	54,96	R\$	329,76	89748	SINAPI	C	69								
13.2 Joelho PVC 45°																				
13.2.1	100mm	UN	12,00	30,37	23,53%	37,52	R\$	450,24	89746	SINAPI	C	59								
13.3 Junção Simples PVC																				
13.3.1	100mm - 100mm	UN	6,00	53,85	23,53%	66,52	R\$	399,12	89797	SINAPI	C	62								
13.4 Tubo Rígido com Ponta Lisa, Condutores Verticais																				
13.4.1	100mm - 4"	M	30,60	33,65	23,53%	41,57	R\$	1.272,04	89578	SINAPI	B	42								
13.4.2	Fixação Vertical com Abraçadeira Metálica	M	30,60	10,22	23,53%	12,62	R\$	386,17	91175	SINAPI	C	64								
14 REVESTIMENTO ARGAMASSADO										Σ	R\$	26.050,65								
14.1	Chapisco Interno, aplicado com Colher de Pedreiro, Argamassa Traço 1:3	M2	176,70	5,38	23,53%	6,65	R\$	1.175,06	87879	SINAPI	B	43								
14.2	Chapisco Externo, aplicado com Colher de Pedreiro, Argamassa Traço 1:3	M2	160,74	9,88	23,53%	12,20	R\$	1.961,03	87905	SINAPI	B	34								
14.3	Massa Única Interna, para Pintura, Argamassa Traço 1:2:8	M2	149,48	42,45	23,53%	52,44	R\$	7.838,73	87529	SINAPI	A	11								
14.4	Massa Única Interna, para Cerâmica, Argamassa Traço 1:2:8	M2	27,22	30,79	23,53%	38,03	R\$	1.035,18	87547	SINAPI	B	45								
14.5	Massa Única Externa, Argamassa Traço 1:2:8	M2	160,74	63,58	23,53%	78,54	R\$	12.624,52	87775	SINAPI	A	9								
14.6	Contrapiso/Regularização, e=3cm, Argamassa Traço 1:4	M3	1,43	801,67	23,53%	990,30	R\$	1.416,13	87298	SINAPI	B	41								
15 REVESTIMENTO DE ACABAMENTO										Σ	R\$	6.099,72								
15.1 Granito																				
15.1.1	Soleira de Granito Jateada, e=2cm, para Portas (fornecimento e assentamento)	M	0,80	119,30	23,53%	147,37	R\$	117,90	98689	SINAPI	C	85								
15.1.2	Pelotir de Granito Polido para Janelas, e=2cm, com Pingadeira (fornecimento e assentamento)	M	12,10	181,43	23,53%	224,12	R\$	2.711,85	101965	SINAPI	B	25								
15.2 Cerâmico																				
15.2.1	Piso Cerâmico ACETINADO FOSCO 60x60, PEI 5, assentado com Argamassa	M2	3,75	56,83	23,53%	70,20	R\$	263,25	87257	SINAPI	C	74								
15.2.2	Azulejos 60x60cm (fornecimento e assentamento)	M2	27,22	89,42	23,53%	110,46	R\$	3.006,72	104612	SINAPI	B	22								
16 PINTURA										Σ	R\$	6.961,33								
16.1	Fundo Preparador para Pintura Acrílica, 01 demão	M2	310,22	4,73	23,53%	5,84	R\$	1.811,68	88415	SINAPI	B	35								
16.2	Pintura Acrílica, 02 demãos	M2	310,22	13,44	23,53%	16,60	R\$	5.149,65	88489	SINAPI	A	15								
17 FORRO										Σ	R\$	451,24								
17.1	Forro de PVC em Réguas, Liso (inclusive estrutura de fixação, fornecimento e colocação)	M2	3,75	71,11	23,53%	87,84	R\$	329,40	96485	SINAPI	C	70								
17.2	Rodaforro de PVC (fornecimento e instalação)	M	8,00	12,33	23,53%	15,23	R\$	121,84	96121	SINAPI	C	84								
18 ESQUADRIAS										Σ	R\$	27.998,73								
18.1 Janelas																				
18.1.1	J1 - 1,50x1,20 (01 unidades) 02 FLS DE CORRER - Alumínio e Vidro Temperado	M2	1,80	381,74	18,98%	454,19	R\$	817,54	94573	SINAPI	C	48								
18.1.2	J2 - 2,00x1,20 (05 unidades) 02 FLS DE CORRER - Alumínio e Vidro Temperado	M2	12,00	381,74	18,98%	454,19	R\$	5.450,28	94573	SINAPI	A	14								
18.1.3	J3 - 0,80x0,60 (01 unidades) 01 FL MAXIMO AR - Alumínio e Vidro	M2	0,48	652,80	18,98%	776,70	R\$	372,82	94569	SINAPI	C	66								
18.2 Portas																				
18.2.1	P1 - 0,80x2,10 (01 unidades) 01 FL DE ABRIR - Fornecimento e instalação - MADEIRA	UN	1,00	1.257,10	18,98%	1.495,70	R\$	1.495,70	100683	SINAPI	B	38								
18.2.2	Pintura linta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético acetinado em madeira - 2 demãos	M2	1,68	20,29	18,98%	24,14	R\$	40,56	102219	SINAPI	C	119								
18.2.3	Portão em alumínio 02 folhas giro 500x400. Fornecimento e instalação	UN	1,00	16.659,80	18,98%	19.821,83	R\$	19.821,83	MEQ001	MERCADO	A	7								
19 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS										Σ	R\$	1.437,67								
19.1 Lavatório de Louça, incluso: - Lavatório de Louça Branca Suspensão, 42x32cm - Sifão Copo em PVC Cromado - Válvula em Metal Cromado 1,1/2" x 1,1/2" - Engate Flexível em Plástico, 1/2" x 30cm - Torneira Cromada de Mesa, com acionamento por Alavanca										UN	1,00	311,03	23,53%	384,22	R\$	384,22	86942	SINAPI	C	65
19.2 Vaso Sanitário com Caixa Acoplada, incluso: - Vaso Sanitário com Caixa Acoplada - Engate Flexível em Plástico, 1/2" x 30cm - Anel de Vedação 100mm										UN	1,00	523,68	23,53%	646,90	R\$	646,90	86931	SINAPI	C	49
19.3 Absente Sanitário Convencional (fornecimento e instalação)										UN	1,00	50,89	23,53%	62,86	R\$	62,86	100849	SINAPI	C	104
19.4 Ducha Higiênica Metálica de Parede Articulável (fornecimento e instalação)										UN	1,00	278,22	23,53%	343,69	R\$	343,69	CAC001	COMPOSIÇÃO	C	68
20 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS										Σ	R\$	243,22								
20.1 Saboneteira Plástica tipo Dispenser para Sabonete Líquido (fornecimento e instalação)										UN	1,00	69,07	23,53%	85,32	R\$	85,32	95547	SINAPI	C	94
20.2 Toalheiro Plástico tipo Dispenser para Papel Toalha Interfolhado (fornecimento e instalação)										UN	1,00	63,91	23,53%	78,95	R\$	78,95	CAC007	COMPOSIÇÃO	C	97
20.3 Papeleira Plástica tipo Dispenser para Papel Higiênico para Rolo de 300m (fornecimento e instalação)										UN	1,00	63,91	23,53%	78,95	R\$	78,95	CAC008	COMPOSIÇÃO	C	97
21 ACESSÓRIOS DO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO										Σ	R\$	868,38								
21.1 Placa de Sinalização de saída luminosa 48x24cm										UN	1,00	45,04	23,53%	55,64	R\$	55,64	CPR001	COMPOSIÇÃO	C	109
21.2 Luminária de emergência, 1200 lúmens, tipo farelete - fornecimento e instalação										UN	2,00	115,11	23,53%	142,20	R\$	284,40	CPR100	COMPOSIÇÃO	C	71
21.3 Extintor de Incêndio de Pó Químico Seco de 4Kg										UN	2,00	213,85	23,53%	264,17	R\$	528,34	101908	SINAPI	C	55
<b>TOTAL: R\$ 383.707,94</b>																				

1 Declaro que os encargos sociais e complementares para mão de obra, horista e mensalista, sem desoneração, atendem ao estabelecido no SINAPI para SC.

2 Declaro que para esta planilha, foi verificado que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, é a utilização da planilha SEM DESONERAÇÃO.

Rio do Sul, 9 de dezembro de 2025

A planilha completa e demais projetos e planilhas poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônico <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatrasparencia/> e <http://www.bl.org.br>





# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / ~~Processo~~ licitatório nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s) da proponente



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

Nome Completo:

RG nº: CPF nº:

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº, /

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do C.P.F. nº ..... representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -- ----/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A \_\_\_\_\_ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº ..... e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026,  
DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a  
obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e  
conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)  
devidamente habilitado(s) da proponente



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
(*nome empresa*) declaro:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notado ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

aterceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO X**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal Nome

CPF/RG



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO XI**

#### **DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº -----/2026 que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO XII**

#### **CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / \_\_\_\_\_, Processo licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor  
responsável por acompanhar a vistoria)



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO XIII**

#### **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)**

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº ..... na condição de representante legal da ..... (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº ...../ ....., DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

---

(nome completo, assinatura  
e qualificação do representante da licitante)



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

### **ANEXO XIV**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen , Nº 74 , Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro..., cidade/ Estado, endereço eletrônico: .... telefone ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: .... telefone ....., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----- /2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----- /2026, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

##### **1.1. Do Objeto:**

1.1 O presente termo consiste na contratação de empresa especializada em construção civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de construção de um galpão de uso agrícola, destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, localizado na Estrada Vereador Paulino Chechetto, conforme projeto e especificações técnicas a serem fornecidos pela Administração.

##### **1.2. Da Garantia Contratual:**

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ xx na modalidade de xx.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

##### **1.3. Das Exigências Técnicas:**

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma físico financeiro e projetos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma físico financeiro e projetos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

### **1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :**

1.4.1. O prazo de início de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis a contar a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de **90 (noventa) dias**, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Planejamento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, a contar de sua assinatura, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

### **1.5. Do Prazo de Garantia:**

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE .**

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R\$ XXX (...)**,

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº :



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA  
Funcional: 20.606.048.2.029 Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura  
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 – Recursos Ordinários ..... R\$ 133.707,94  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-função: 606 – Extensão Rural  
Programa: 048 – Pequeno Produtor Assistido  
Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura  
Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários  
Órgão: 10 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE APOIO A AGRICULTURA  
Funcional: 20.606.048.2.029 Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura  
(89) 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Emenda Individual Construção Do Galpão Da Sec. De Agricultura..... R\$ 250.000,00  
Função: 20 – Agricultura  
Sub-função: 606 – Extensão Rural  
Programa: 048 – Pequeno Produtor Assistido  
Projeto-Atividade: 2.029 - Manutenção Do Depto De Apoio A Agricultura  
Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas 1.710.3210.0001 - Transferências Dos Estados Decorrentes De Emendas Parlamentares Individuais - Emenda Individual Construção Do Galpão Da Sec. De Agricultura  
TOTAL ..... R\$ 383.707,94

2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenhocomplementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e protocolado.

2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

2.9. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE Pouso Redondo/SC.

2.12. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.

2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, para fins de devolução da quantia retida.

2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

2.24.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

2.24.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

2.25. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.26. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilíbrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.27. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.28. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.29. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.30. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.31. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.32. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.27 e 2.28 assegura ao



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

### **3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

4.1. O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo contratante

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias corridos** contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

4.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

### **5. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES**

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada Ordem de Serviço da respectiva obra

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

### **6. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL**

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **7. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

### **8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

8.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

8.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços “Diário de Obra”.

8.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.7. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

### **9. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;

- a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
- c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.

### **10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a constar figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - insolvência;
- III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;
- V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026 - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC** e a



## **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o **Departamento de Planejamento**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento.

11.6. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato, a Sra. **JAMYLLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA**, inscrita no CPF sob nº..., designada conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025, como Engenheiro da Obra a Sr. Maira Micheli de Souza CREA 151638-6-SC, e como Fiscal do Contrato o Sr. Alex Tischner, designado conforme Portaria nº 261/2025 de 22/04/2025 (Alterada pela Portaria nº122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).

11.7. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO**

Rafael Neitzke Tambozi  
Contratante

\_\_\_\_\_  
...

Contratada

\_\_\_\_\_  
**Alex Tischner**  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
**JAMYLLLE DIONIZIO F. ZANELLA**  
Gestora de Contratos



## ***MUNICÍPIO DE POU SO REDONDO***

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

\_\_\_\_\_  
**Maira Micheli de Souza**

Engenheira Civil, CREA SC 151638-6

Fiscal da Obra

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2026 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

### ANEXO XV

### MATRIZ DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA AGRICULTURA  
MATRIZ DE RISCOS

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Desapropriação	Não haver liberação das áreas a serem desocupadas ou cedidas para uso	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MEDIA	A administração deverá elaborar memorial de desapropriação das áreas selecionadas; possibilidade de aditivo de prazo.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Atrasos na entrega	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração no prazo de entrega.	CONTRATADA	MEDIO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
	Falta de matéria prima no mercado	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Solicitar a contratada que assegure a disponibilidade de matéria-prima essencial em estoque para execução das etapas da obra
	Falta de mão de obra	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Apresentar em seu quadro de funcionários, mão de obra não qualificada e qualificada. Aplicar sanções a empresa contratada em caso de descumprimento de quadro mínimo de funcionários para a execução da obra.
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Contrato deve definir os canais de comunicação
Execução das Obras	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos	CONTRATADA	MEDIO	BAIXA	Aplicação de solução de engenharia.

MAIRA  
MICHELI  
DE  
SOUZA:07 979

Assinado de  
forma digital por  
MAIRA MICHELI  
DE  
SOUZA:07554578  
979



# ***MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO***

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

## **ANEXO XVI**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA:

**GALPÃO PARA USO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL**

CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POUSO REDONDO**

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POUSO REDONDO**



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **APRESENTAÇÕES GERAIS**

O presente memorial descritivo refere-se à execução de um galpão para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com estrutura em madeira roliça, localizado na Estrada Vereador Paulino Chechetto, localidade de Rio das Pombas, município de Pouso Redondo – SC.

Este memorial descritivo tem por objetivo especificar e complementar os elementos gráficos dos projetos de engenharia e arquitetura, estabelecendo normas de serviços e indicações dos materiais a serem empregados.

A execução será feita rigorosamente de acordo com os projetos, sendo que qualquer alteração que, por necessidade, deva ser introduzida nos projetos ou nas suas especificações, dependerá de prévia autorização da fiscalização.

A fiscalização poderá paralisar os serviços ou, mesmo, mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escalas e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

A empresa contratada irá proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósitos de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Também irá manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. Serão mantidos no canteiro de obras, alvarás, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os produtos aqui citados ou que façam parte da composição de um serviço deverão ser de primeira qualidade, e isentos de defeitos ou falhas. O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados neste memorial, ficará na dependência de autorização por escrito da fiscalização.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **SUMÁRIO**

<b>1. CANTEIRO DE OBRA.....</b>	<b>5</b>
1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado .....	5
1.2 Execução de canteiro de obras .....	5
<b>2. FUNDAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
2.1 Locação .....	6
2.2 Estaca de madeira roliça .....	6
<b>3. INFRAESTRUTURA .....</b>	<b>7</b>
3.1 Locação .....	7
3.2 Escavação .....	7
3.3 Fôrma .....	7
3.4 Armadura .....	8
3.5 Concreto .....	10
3.6 Pilar de madeira roliça .....	11
<b>4. FECHAMENTOS.....</b>	<b>11</b>
4.1 Alvenaria de blocos estruturais cerâmicos.....	11
4.2 Chapisco.....	12
4.3 Massa única (Reboco/Emboço) .....	13
4.4 Vergas e Contravergas.....	13
<b>5. ESTRUTURA COBERTURA.....</b>	<b>13</b>
5.1 Calhas e Rufos .....	14
<b>6. TELHAMENTO .....</b>	<b>14</b>
<b>7. PISO.....</b>	<b>15</b>
<b>8. INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....</b>	<b>15</b>
8.1 Entrada e instalação consumidora em baixa tensão.....	15
8.2 Quadro de Distribuição.....	16
8.3 Disjuntores .....	16
8.4 Infraestrutura dos pontos.....	16
8.5 Fiação dos pontos, interruptores e tomadas.....	17
8.6 Eletrodutos.....	17
<b>9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.....</b>	<b>18</b>
9.1 Rede hidráulica.....	18
9.2 Alimentação.....	19
9.3 Barrilete.....	19



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---

9.4	Sub-ramais.....	19
9.5	Tubulação.....	19
<b>10.</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS.....</b>	<b>20</b>
10.1	Rede sanitária.....	20
10.2	Ramal de esgoto.....	21
10.3	Ramal de ventilação.....	21
10.4	Rede Pluvial.....	21
10.5	Sistema de tratamento de esgoto.....	21
<b>11.</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO.....</b>	<b>21</b>
11.1	Contrapiso/regularização em argamassa.....	21
11.2	Piso Cerâmico.....	22
11.3	Azulejos.....	22
<b>12.</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTO.....</b>	<b>23</b>
<b>13.</b>	<b>ESQUADRIAS.....</b>	<b>23</b>
13.1	Portas .....	23
13.2	Janelas.....	24
<b>14.</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>15.</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.....</b>	<b>24</b>
<b>16.</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA.....</b>	<b>25</b>



# **MUNICÍPIO DE POUZO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **PREPARAÇÃO DO TERRENO**

O terreno será preparado através de serviços de terraplanagem com o objetivo de formar o platô nivelado que receberá o perímetro da edificação. Os ônus deste serviço serão de responsabilidade do proprietário da obra.

### **1 CANTEIRO DE OBRA**

#### **1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO;**

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries, ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.

#### **1.2 EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS;**

O Canteiro de obras será composto por três blocos agrupados, sendo eles:

- Depósito, com 3,00x2,00m
- Banheiro, com 1,20x2,00m

O fechamento do Depósito e Banheiro serão em tábuas de madeira, que será inferior e superior por caibros de madeira. Os caibros serão fixados em peças de madeira dispostas na vertical, cravadas no solo, com 3,00 metros de altura. Será feita uma porta com o mesmo material das paredes, dobradiças e trinco na parte frontal do depósito.

O piso será construído com caibros de madeira dispostos da maneira que fiquem os mais curtos possíveis, e serão pregadas tábuas de madeira sobre os caibros.

O pé direito (do piso até o madeiramento do telhado) terá 2,50m. A cobertura será executada com telhas de fibrocimento 4 mm sendo suportadas por estrutura de madeira com beiral de 50 cm.

Deverá ser instalado um vaso sanitário com caixa acoplada no banheiro, e suas respectivas instalações hidrossanitária.

### **2 FUNDAÇÃO**

#### **2.1 LOCAÇÃO**

O serviço de locação deverá ser feita através de um topógrafo, com o uso de uma estação total. Para a inserção dos pontos, deverá ser solicitado os arquivos digitais ao PROJETISTA de estruturas.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Para a marcação do eixo das Estacas, deverá ser cravado uma barra de aço CA-50 6.3mm no solo. Em seguida é feita a pintura da barra de aço que ficou acima do solo para facilitar a visualização do ponto pela equipe de locação

## **2.2 ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA – EUCALIPTO TRATADO**

Verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto.

A fundação será executada com estaca de madeira roliça em eucalipto tratado de acordo com a NBR 9480:2022, variando entre 20 a 25cm, conforme especificação do projeto.

Estacas de madeira roliça cravadas por percussão (bate-estaca manual ou mecânico), com profundidade de 1,00m, com ponta Apontada em bisel para facilitar a cravação e cabeça regularizada e reforçada com anel metálico ou cinta de aço para evitar fissuras durante a cravação.

A cravação das estacas por meio de soquete de concreto ou martelo metálico, com peso adequado à seção da estaca. O sistema poderá ser manual (tripe e roldana) ou mecânico (bate-estaca motorizado).

O processo será acompanhado pelo engenheiro responsável, que anotará:

Profundidade final;

Número de golpes por metro e por último decímetro (controle de recusa);

Condições da madeira após a cravação;

Registro fotográfico e de campo (boletim de estacas).

## **3 INFRAESTRUTURA**

### **3.1 LOCAÇÃO**

O serviço de locação será executado com o uso de piquetes e tábuas de madeira (gabarito), fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimentação.

A locação será realizada pelos eixos disponibilizados na Planta de Locação do Projeto Estrutural. A implantação do gabarito deverá ter, no mínimo, 1m de folga dos eixos das extremidades, para possibilitar trabalhabilidade e escavação da fundação. O gabarito deverá ser implantado em perfeito esquadro, ou seja, com ângulos internos de 90°.

Após locação, deverá ser solicitado a conferência da mesma pela FISCALIZAÇÃO antes de dar continuidade a execução.

### **3.2 ESCAVAÇÃO**

As escavações deverão propiciar depois de concluídas condições para montagem da infraestrutura, conforme Projeto Estrutural. Deverá ser marcado no terreno as dimensões dos blocos/sapatas e vigas baldrames a serem escavados.



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

A execução deste serviço deverá ser realizada com o uso de escavadeira adequada até a cota de assentamento prevista, ou seja, Escavação MECANIZADA.

As escavações serão taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção (se for além de 1,5m de profundidade, caso seja até 1,5m, não necessitam de cuidados especiais).

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento infraestruturas.

### 3.3 FÔRMA

Os materiais de execução das formas serão Tábuas de Madeira Serrada, brutas do tipo “pinus”.

As tábuas devem ser colocadas com lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos.

Os sarrafos são utilizados para fazer o travamento da fôrma, com espaçamento máximo de 40cm.

As formas deverão ser providas de escoramentos e travamento convenientemente dimensionados e dispostos de modo a evitar deformações, com espaçamento máximo de 120cm.

Para a desformas, utilizar cunhas de madeira e evitar a utilização de pé-de-cabra. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique estarem os mesmos isentos de deformações.

#### PRECAUÇÕES ANTERIORES AO LANÇAMENTO DO CONCRETO:

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao Projeto Estrutural, com tolerâncias previstas conforme NBR 14931:2004 e tabela abaixo.

Dimensão (d) (cm)	Tolerância (mm)
$d \leq 60$	$\pm 5$
$60 < d \leq 120$	$\pm 7$
$120 < d \leq 250$	$\pm 10$
$d > 250$	$\pm 0,4\%$ da dimensão

Pouco antes da concretagem, escovar, molhar e passar agente desmoldante as fôrmas no lado interno.

### 3.4 ARMADURA



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

As armaduras constituídas por vergalhões de aço de tipo e bitolas especificadas no Projeto Estrutural deverão obedecer às especificações da NBR 7480. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a CONTRATADA providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo. Os lotes serão aceitos ou rejeitados pela FISCALIZAÇÃO de acordo com a conformidade dos resultados dos ensaios com as exigências da NBR 7480.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substancia prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

## CORTE E DOBRA:

O corte das barras deverá ser conforme o comprimento das barras indicado nos detalhamentos do Projeto Estrutural.

O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura conforme NBR 6118. Na tabela abaixo está indicado o Pino de Dobramento para executar as dobras.

Aço	Ø (mm)	Ø (pol)	Pino (cm)
CA-60	5.0	3/16	1,5
CA-50	6.3	1/4	3
CA-50	8.0	5/16	4
CA-50	10.0	3/8	5
CA-50	12.5	1/2	6,5
CA-50	16.0	5/8	8

## ARMAÇÃO:

Após as barras dobradas, deverão ser armadas, incluindo estribos, barras e transpasses, todos indicados conforme detalhamento no Projeto Estrutural. Todas as barras deverão ser amarradas com Arame Recozido.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

## COBRIMENTO:

Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras especificadas no Projeto Estrutural.

Para garantia do cobrimento mínimo, serão utilizadas Pastilhas de Concreto com espessuras iguais ao cobrimento previsto e com resistência igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas (serão providas de arames para fixação nas armaduras).

As pastilhas poderão ser substituídas por Espaçadores Plásticos, mas é recomendado as Pastilhas de Concreto.

## 3.5 CONCRETO



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

O Concreto a ser utilizado deverá ser Pré-Misturado em Usina deverão atender as especificações contidas no Projeto Estrutural, como, por exemplo, a Resistência a Compressão, Fator A/C e Slump; e obedecer às especificações da NBR 7212.

Antes do lançamento do concreto, as Fôrmas e as Armaduras deverão ser conferidas pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

## **ENTREGA:**

Para efeito de aceitação de cada entrega, deve-se verificar as características do concreto corresponde ao pedido de compra, se não foi ultrapassado o tempo de início de pega, e moldar os corpos de prova (verificações com base na nota fiscal / documento de entrega).

## **LANÇAMENTO:**

O lançamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de bomba. Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

## **ADENSAMENTO:**

O adensamento do concreto deverá ser realizado com a utilização de Vibrador de Imersão (indispensável). Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

## **CURA:**

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 7 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

### **3.6 PILAR DE MADEIRA ROLIÇA**

Os pilares serão em madeira roliça de eucalipto tratado com diâmetro entre 20 e 25cm.

Os mesmos pilares serão utilizados também na fundação.

Após a conclusão, o serviço deverá ser conferido pelo ENGENHEIRO EXECUTOR.

## **4 FECHAMENTOS**

### **4.1 ALVENARIA DE BLOCOS ESTRUTURAIS CERÂMICOS**



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Deverão ser executadas paredes de alvenaria estrutural de blocos cerâmicos com certificação do INMETRO, assentados com amarração, para fechamento dos ambientes de acordo com projeto de arquitetura e estrutural. As fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas.

## **DIMENSÕES DOS BLOCOS CONFORME ESPESSURA:**

A espessura das paredes especificadas no projeto arquitetônico refere-se a paredes acabadas.

Paredes 15cm: Bloco 14x19x29cm – 6Mpa

## **PROCEDIMENTO EXECUTIVO**

– Executar a marcação da modulação da alvenaria, assentando-se os blocos dos cantos e em seguida, fazer a marcação da primeira fiada com blocos assentados sobre uma camada de argamassa previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento;

– Atenção à construção dos cantos, que deve ser efetuada verificando-se o nivelamento, perpendicularidade, prumo e espessura das juntas, porque eles servirão como gabarito para a construção em si;

– Esticar uma linha que servirá como guia, garantindo o prumo e horizontalidade da fiada;

– Verificar o prumo de cada bloco assentado;

As juntas entre os blocos devem estar completamente cheias com espessura de 10mm com graute FGK 20Mpa;

– As juntas verticais não devem coincidir entre as fiadas contínuas, de moto a garantir a armação dos blocos;

- Na metade de cada vão de parede deverá ser colocado ferro 10mm e ser preenchido com graute, conforme apresentado em projeto estrutural.

## **A ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO**

O assentamento dos blocos será feito com argamassa seca de cimento, cal, areia grossa e brita 0, traço 1:0,04:1,8:2,1 .

As juntas terão 10 mm de espessura máxima e serão alisadas com ponta de colher. As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas.

## **CINTA DE AMARRAÇÃO**

A última camada de bloco será com canaleta e preenchido com graute FGK 20Mpa e com ferro de 10mm conforme apresentado em projeto estrutural.

## **4.2 CHAPISCO**



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Todas as paredes internas e externas receberão chapisco, traço 1:4 (cimento e areia), espessura 0,5cm. Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência. Quando a base apresentar elevada absorção, molhar antes da aplicação.

A aplicação do Chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que receberá a Massa Única.

## **4.3 MASSA ÚNICA (REBOCO/EMBOÇO)**

A massa única será constituída por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria fina uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

As superfícies que receberão a massa única devem estar firmes e isentas de qualquer substância que impeça a completa aderência da argamassa. Antes de iniciar a aplicação, deve-se umedecer a superfície para que ocorra perfeita aderência.

Toda argamassa que apresentar vestígios de endurecimento deverá ser rejeitada para aplicação. É preciso serem previamente executadas faixas-mestras, de forma a garantir o desempenho perfeito do emboço (aprumado e plano).

A espessura da massa única será 1,00cm.

Os traços das argamassas serão:

Revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina lavada peneirada em partes iguais 1:2:8.

Revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6.

Observação: A cal em pó poderá ser substituída por aditivo químico.

## **4.5 VERGAS E CONTRA VERGAS**

Sobre o vão de portas e janelas, deve-se moldar vergas. As vergas e contravergas precisam exceder a largura do vão pelo menos 30 cm de cada lado e será executado com a canaleta estrutural e ter armadura conforme descrito no Projeto Estrutural. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, aconselha-se uma verga contínua sobre todos eles.

## **5 ESTRUTURA DE COBERTURA**



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

A estrutura de cobertura do galpão terá tesoura em madeira roliça de eucalipto tratado com diâmetro entre 20 a 25cm, posicionados conforme projeto arquitetônico. As ligações entre elementos estruturais serão realizadas com chapas metálicas galvanizadas, parafusos e conectores adequados, garantindo a estabilidade global da edificação.

## **5.1 CALHAS E RUFOS**

As calhas serão em Chapa de Aço Galvanizado, em Corte 33 na cor Natural.

As calhas deverão ser devidamente fixadas e instaladas, com declividade mínima de 0,5% para os pontos de descidas pluviais, conforme Projeto Pluvial.

No caso de emendas, deverá promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas.

Fixar as peças na estrutura do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

O dimensionamento das calhas é de responsabilidade do FABRICANTE e CONTRATADA.

## **6 TELHAMENTO**

A cobertura será composta por telhas metálicas galvanizadas tipo trapezoidal, fixadas sobre terças de madeira 6x12cm.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento).

Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira).

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha.



## **7 PISO**

Deverá ser executado a regularização do local.

O piso terá 7 cm de concreto sob uma camada de brita 02 para piso. O mesmo deverá ser armado com tela soldável Q-92 malha 15x15cm, conforme apresentado em planilha orçamentária.

## **8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

### **8.1 ENTRADA E INSTALAÇÃO CONSUMIDORA EM BAIXA TENSÃO**

#### **8.1.1 Descrição sumária da obra (Ramal de Ligação)**

O ponto de entrega da energia elétrica será através da rede de baixa tensão da concessionária. O ramal de ligação será aéreo com cabo multiplexado de alumínio de 10mm<sup>2</sup> - 1kV e Neutro alumínio Nú.

#### **8.1.2 Descrição do Ramal de Entrada**

Trata-se da ligação de 01 medidor (monofásico) alimentados através da rede de baixa tensão da concessionária Celesc (380 / 220V), chegada subterrânea, onde o ramal de entrada será de 2#10mm<sup>2</sup> - 1kV / cobre e eletroduto de PVC de Ø 1 1/2”, com a proteção geral através de disjuntor trifásico geral de 50 A.

#### **8.1.3 Especificação do quadro geral de medidores**

O quadro geral de medidores será composto por disjuntor de proteção geral da instalação de 50 A (monofásico).

#### **8.1.4 Especificação da malha de aterramento**

A malha de aterramento será composta por um conjunto de hastes e condutores interligados no solo, para obter-se uma ligação elétrica a terra, a fim de reduzir o valor da resistência de aterramento a níveis recomendáveis. Haverá caixa de inspeção destinada à inspeção da malha de aterramento e medição da resistência de aterramento. Deverá ser fornecido laudo com a medição da resistência de aterramento (valor máximo de 25 Ohms).

#### **8.1.5 Resumo das cargas instaladas**

Ver no projeto elétrico (folha 01/01).

#### **8.1.6 CÁLCULO DA DEMANDA**



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

Ver no projeto elétrico (folha 01/01).

## **8.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

O quadro tem por finalidade abrigar as proteções e dar origem aos circuitos de distribuição, devendo ter capacidade para acomodar os disjuntores e ainda possuir espaço para possíveis ampliações. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos, evitando conflito na arrumação dos disjuntores.

## **8.3 DISJUNTORES**

Os circuitos monofásico 380 / 220V serão protegidos por disjuntores din indicados no quadro de carga e diagrama unifilar.

## **8.4 INFRAESTRUTURA DOS PONTOS**

A distribuição dos circuitos se dará a partir do QD, usando-se eletrodutos flexíveis de PVC. O diâmetro dos eletrodutos diferentes de 3/4” estão cotados na planta baixa.

A quantidade de circuitos, inclusive a carga de cada circuito e demais características, como fiação, eletrodutos e capacidade dos disjuntores, está anotada no Diagrama Unifilar.

## **8.5 FIAÇÃO DOS PONTOS, INTERRUPTORES E TOMADAS**

### **CONDUTORES**

Todos os condutores elétricos deverão ser de bitola igual ou superior às indicadas no projeto. Não será permitida a emenda dos condutores alimentadores dos quadros em nenhum dos trechos entre a tomada de energia e o Quadro de Distribuição.

Os condutores de distribuição, que alimentarão luminárias e tomadas, quando emendados, terão as emendas apenas nas caixas de passagem, e terão seu isolamento recomposto com fita isolante antichama.

Os condutores de distribuição deverão seguir as cores padrões:

Fase - Vermelho

Neutro - Azul Claro

Retorno - Marrom

Proteção - Verde ou Verde e Amarelo

### **INTERRUPTORES**

Os interruptores deverão ter as seguintes características nominais: 10A/250V e estarem de acordo com as normas brasileiras.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **TOMADAS**

Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, pino redondo, em formato sextavado conforme NBR14136 instaladas a 0,30m, 1,10m ou 2,20m do piso, devendo ser dotadas de conector de aterramento (PE), sendo tomadas de 20A para as de uso específico, 10A para tomadas de uso geral.

Em todas as tomadas, interruptores e pontos de luz serão instaladas caixas de derivação universais injetadas em material isolante de alto impacto mecânico, sem problemas de oxidação ou de pintura e isolamento perfeito.

## **8.6 ELETRODUTOS**

Os eletrodutos de PVC serão rígidos ou flexíveis, antichamas nas bitolas indicadas em projeto, devendo ter uma boa corrugação interna para possibilitar menor coeficiente de atrito para passagem dos condutores, não podendo ultrapassar 40% de ocupação com a fiação.

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar moedas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra deverão ter suas bordas limadas para remover as rebarbas e então lixadas.

## **9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Serão respeitados os detalhes do projeto específico. Incluem no orçamento toda a tubulação e acessórios (conexões, luvas, registros, acabamentos, etc.).

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões roscados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou de papel, para tal fim.

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **9.1 REDE HIDRÁULICA**

As instalações de Água Fria devem ser realizadas de acordo como projeto específico. As tubulações serão em PVC rígido soldável e deverão ser protegidas contra movimentações mecânicas. Os respectivos diâmetros podem ser consultados no projeto base.

## **9.2 ALIMENTAÇÃO**

A alimentação de água fria é proveniente da concessionária. A alimentação passa pelo hidrômetro, vem subterrânea pelo terreno, até chegar na coluna de alimentação, sobe até alimentar o reservatório. A alimentação em questão será proveniente do padrão de entrada já existente no local.

## **9.3 BARRILETE**

O barrilete percorrerá todo o caminho indicado no projeto, saindo do reservatório até alcançar as colunas de distribuição localizadas na cobertura. Deverá ser montado com declividade mínimas de 0,5% de forma que o ar por ventura existente na rede seja eliminado na caixa d'água.

## **9.4 SUB-RAMAIS**

As colunas de distribuição serão abastecidas pelos ramais provenientes dos barrilete, e cada uma delas deverá conter um registro geral de gaveta com bitola informada nos detalhes isométricos do projeto de água fria. Destas colunas derivam os sub-ramais que alimentarão os aparelhos sanitários, sendo que seus respectivos diâmetros podem ser verificados nos detalhes isométricos de cada coluna.

## **9.5 TUBULAÇÃO**

Todos os tubos devem ser soldados com adesivo especial próprio, para isso a superfície do mesmo deve ser devidamente lixada e limpa, para eliminar todas as impurezas e gorduras. Após finalizado esse processo aplica-se o adesivo distribuindo-o de maneira uniforme. O encaixe deve ser feito com uma leve rotação entre as peças até atingir a posição definitiva. O excesso de adesivo deve ser removido imediatamente após o encaixe. Deve-se aguardar uma hora para encher a tubulação de água e doze horas para fazer o teste de pressão (ou estanqueidade).

Todas as canalizações verticais de água fria deverão ser embutidas nas estruturas. Entretanto antes do cobrimento das mesmas deve-se verificar o resultado da instalação hidráulica a fim de verificar possíveis vazamentos e eventuais erros de instalação.

## **10 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E PLUVIAIS**



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## OBSERVAÇÕES GERAIS

As instalações deverão ser executadas por profissionais habilitados em total conformidade com os detalhes e informações contidas no projeto específico.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO, e deverão ser executadas de acordo com o desenho fornecido e padrões aprovados pelas concessionárias de serviço público. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados às expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverá ter livre acesso ao local dos trabalhos.

### 10.1 REDE SANITÁRIA

As instalações de Esgoto Sanitário serão de PVC rígido, com ligações tipo “ponta, bolsa e anel”, conforme diâmetros e especificações constantes no projeto.

O projeto foi desenvolvido com a finalidade de coletar as águas e dejetos dos aparelhos e desenvolver o rápido escoamento, a fácil desobstrução, a vedação dos gases e canalizações, encaminhando os mesmos através das caixas de inspeção até o sistema de tratamento.

### 10.2 RAMAL DE ESGOTO

Os ramais primários têm a finalidade de coletar os dejetos lançados pelos vasos sanitários, encaminhando-os até a caixa de inspeção que fica no terreno do lado externo da edificação. Essa tubulação será em PVC  $\varnothing$ 100mm e inclinação mínima de 1,0%.

As tubulações que conduzem os despejos das caixas de inspeção até o sistema de tratamento poderão sofrer mudança de bitola conforme forem aumentando as unidades Hunter de contribuição em cada trecho, podendo variar entre  $\varnothing$ 100mm até  $\varnothing$ 150mm. Deverá ser consultado o projeto para verificar os diâmetros adotados.

Os ramais secundários recolherão os despejos provenientes dos demais aparelhos sanitários, como por exemplo: lavatórios, pias de cozinha, tanques, etc. direcionando-os até a rede de esgoto primária, ou em casos específicos até a caixa de inspeção mais próxima, como pode ser observado no projeto base.

### 10.3 RAMAL DE VENTILAÇÃO

As colunas de ventilação terão diâmetro especificado em projeto e deverão ser embutidas na parede ou em eventuais mochetas na alvenaria.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

## **10.4 REDE PLUVIAL**

As Instalações da rede Pluvial deverão captar as águas das chuvas da cobertura e encaminhar para percolação no solo. Todas as instalações deverão ser realizadas seguindo rigorosamente os detalhes contidos no projeto.

## **10.5 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO**

A tubulação será ligada ao sistema de tratamento de esgoto composto por fossa, filtro e sumidouro conforme apresentados no projeto.

## **11 REVESTIMENTOS INTERNO/ EXTERNO**

### **11.1 CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO EM ARGAMASSA**

Todos os Pisos de Concreto que receberão Revestimento Cerâmico deverão receber uma camada de regularização em Argamassa, com espessura mínima de 3cm.

Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Deverá ser verificada pela FISCALIZAÇÃO a perfeita aderência da regularização com a base antes de iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

### **11.2 PISO CERÂMICO 60X60**

Receberão revestimento cerâmico no piso os ambientes indicados conforme projeto arquitetônico.

Atentar-se para os tipos de piso cerâmico, na área do terraço deverá ser utilizado piso antiderrapante. A cerâmica deverá ser de primeira qualidade, alta resistência, (PEI 4 OU 5), 60x60cm.

O coeficiente de atrito dinâmico molhado deverá ser maior ou igual à 0,4; deverá ser apresentado laudo pelo fabricante do piso.

Argamassa a ser utilizada será a AC-II para as áreas internas e AC-III para áreas externas.

Deverá ser verificada pela FISCALIZAÇÃO a perfeita aderência da regularização com a base para iniciar os trabalhos de revestimento dos pisos.

### **AS SEGUINTESS ORIENTAÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS:**

– Adicionar água à argamassa colante, na proporção indicada pelo fabricante, amassando-a até se tornar homogênea.

– Espalhar a argamassa pronta, com a desempenadeira metálica, do lado liso, distribuindo bem a pasta sobre uma área não superior a 1 m<sup>2</sup>.

– A seguir, passar a desempenadeira metálica com o lado dentado sobre a camada (de 3 mm a 4 mm), formando os sulcos que facilitaram a fixação.



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

– Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas), sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha.

– O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Antes se devem retirar os excessos de argamassa colante e fazer uma verificação, por meio de percussão com instrumento não contundente, se não existem peças apresentando som cavo.

## **11.3 AZULEJO CERÂMICO 60X60**

O azulejo será aplicado nas áreas molhadas.

No banheiro será aplicado o azulejo na área total das paredes, já na parede onde vai a pia será colocado até uma altura de 1,50mm.

## **12 PINTURAS E ACABAMENTOS**

Todas as paredes internas quanto externas receberão fundo preparador e pintura acrílica semi brilho, linha premium 2 demãos, cor a ser definido pelo fiscal da obra, exceto nas áreas que serão colocados azulejos.

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa.

Após a aplicação, reboco será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal se situa entre 45 e 90 dias.

## **13 ESQUADRIAS**

### **13.1 PORTAS**

Para as portas de madeira deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semioca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o



# **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

## **13.2 JANELAS**

Todas as janelas serão executadas em blindex com vidro 8mm, com dimensões especificadas no projeto arquitetônico.

Os trabalhos relativos à confecção das esquadrias serão realizados com a maior perfeição, por firmas de comprovada capacidade técnica e de acordo com os detalhes de arquitetura e o abaixo especificado:

As esquadrias deverão ser assentadas com a maior perfeição, previamente fixados na alvenaria ou estrutura, e serão protegidos contra eventuais salpicos de cimento, cal ou outras substâncias agressivas.

As esquadrias deverão ser entregues na obra protegidas por película, a qual só deverá ser removida após os serviços de limpeza dos vidros, e os parafusos serão isolados com vaselina ou parafina.

Levando-se em conta a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os quadros ou marcos e a alvenaria ou estrutura de concreto, serão as referidas juntas cuidadosamente tomadas com calafetador, do tipo IGAS ou similar, a fim de se garantir uma permanente plasticidade.

## **14 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**

Todos os acessórios devem ser de primeira linha e instalados nos locais identificados em projeto. Não serão aceitos acessórios com quaisquer avarias, ou de má qualidade.

## **15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Deverá ser seguido as instalações conforme projeto. São equipamentos necessários:

Bloco Autônomo com Indicação de Saída

Bloco Autônomo de Iluminação de Emergência

Extintor de Incêndio Portátil PQS 4kg

## **18 LIMPEZA DA OBRA**

### **REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA**

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes



# MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

## REMOÇÃO DO CANTEIRO

Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

## LIMPEZA PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

## RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Pouso Redondo, 13 de Novembro de 2025.

---

*Maíra Micheli de Souza*

*Engenheira Civil*

CREA Nº 151.638-06

O Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro e demais projetos e planilhas completos estão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatrasnpacidade/> e <http://www.bll.org.br>.



# ***MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO***

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74 Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC

E-mail: [licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br)

---